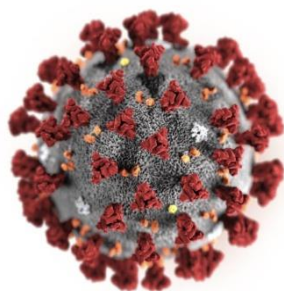


COVID-19

INFEÇÃO POR SARS-CoV2

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Despacho nº 2836 -A/ 2020)



ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Atualizado em 11 de Setembro de 2020

ÍNDICE

1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	4
2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO.....	4
3. PRINCIPAIS SINTOMAS.....	4
4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS.....	4
4.1 - REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO	4
4.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO.....	5
4.3 - MEDIDAS DE ISOLAMENTO.....	5
5. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	5
5.1 - IDENTIFICAÇÃO/ FUNÇÕES DA EQUIPA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
5.1.1 - EQUIPA AFETA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	6
5.2 - INFORMAR E FORMAR OS INTERVENIENTES.....	6
5.3 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS	6
6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR.....	7
6.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS	7
6.2 - ÁREA DE "ISOLAMENTO"	7
6.3 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA	7
6.4 - MEDIDAS DE HIGIENE NO AMBIENTE ESCOLAR.....	7
7. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	8
7.1 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS	8
7.2 - EM CASO DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	8
7.2.1 - QUANDO SE TRATAR DE UM ALUNO.....	8
7.2.2 – QUANDO SE TRATAR DE UM ADULTO (pessoal docente e não docente)	9
7.3 - NA SEQUÊNCIA DA TRIAGEM TELEFÓNICA.....	9
7.4 - AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL	9
7.5 - ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO.....	10
7.6 - MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO.....	10
7.7 - RASTREIO DE CONTACTOS.....	11
7.8 - IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS.....	11
7.9 - PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	11

8. MEDIDAS A ADOTAR.....	12
8.1 - SUSPENSÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:.....	12
8.2 - AREJAMENTO DOS LOCAIS.....	12
8.3 - OUTRAS ORIENTAÇÕES:.....	12
9.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.....	13
9.2 PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.....	13
9.2.1 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS.....	13
9.2.2 - EM CASO DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	13
9.2.3 - PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	13

O presente plano de contingência foi elaborado no seguimento das orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) e da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) com o objetivo de minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades essenciais da Escola Profissional de Gondomar

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-CoV-2. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o SARS-CoV-2 pode transmitir-se principalmente através de:

Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. PRINCIPAIS SINTOMAS

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente febre, tosse, dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

4.1 - REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo SARS-CoV-2, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações / orientações.

4.2 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

4.3 - MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Está definida uma sala de “isolamento”, devidamente identificada e comunicada a toda a comunidade escolar, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.1 - IDENTIFICAÇÃO/ FUNÇÕES DA EQUIPA DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

5.1.1 - EQUIPA AFETA AO PLANO DE CONTIGÊNCIA

- Liliana Lemos
- Eduardo Mendes
- Susana Martins

Além da Direção esta equipa terá as seguintes responsabilidades:

- Coordenar todo o processo de implementação do Plano de Contingência;
- Preparar e fornecer toda a informação necessária para a prevenção, acompanhamento e controlo dos casos que possam surgir;
- Assegurar que as medidas de higiene no ambiente escolar são rigorosamente cumpridas;
- Informar entidades oficiais sempre que se justifique -Linha SNS 24 – 800242424;
- Monitorizar a aplicação de medidas de isolamento e distanciamento social sempre que se justifique;
- Divulgar o Plano de Contingência;
- Avaliar o Plano de Contingência;
- Articular com as entidades locais de serviços de saúde:
 - USP Gondomar – Tel. 224 507 400
 - Delegado de Saúde (coordenador) – Dr. Manuel Castro;
 - Delegada de Saúde: Dr^a Magda Reis.
 - Linha ACES COVID Gondomar – Tel. 220 419 406

5.2 - INFORMAR E FORMAR OS INTERVENIENTES

Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os alunos e profissionais.

- Esclarecê-los, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir;
- In(formar) alunos e profissionais quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

O Diretor e a respetiva equipa de apoio deverão divulgar junto da comunidade escolar as regras gerais de higiene para a prevenção da transmissão da infeção. Estas regras deverão ser cumpridas e feitas cumprir por todos os alunos e profissionais.

O Plano de Contingência será publicado na página da EPG na internet.

5.3 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Susana Martins
- Paula Sousa
- Teresa Rosado
- Florbela Machado

6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR

6.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

Os produtos e equipamentos para a higienização das mãos estão localizados na sala de arrumos, situada junto à casa de banho, no rés-do-chão.

São disponibilizados produtos de desinfeção das mãos, de limpeza dos espaços, toalhetes para as mãos e sabonete líquido.

6.2 - ÁREA DE "ISOLAMENTO"

A existência de uma área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. A Escola possui uma sala de "isolamento", devidamente identificada. Na deslocação do caso suspeito, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

Sala de isolamento – Sala situada no R/C do edifício, designada por sala C1, equipada com KIT de material necessário para a situação.

6.3 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, usando sabonete líquido/sabão, esfregando-as bem, durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote de lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

6.4 - MEDIDAS DE HIGIENE NO AMBIENTE ESCOLAR

Manter as superfícies, os objetos e os equipamentos limpos

- Limpar as superfícies das mesas, equipamentos e outros objetos com um desinfetante ou detergente específico;

- As casas de banho devem ser verificadas várias vezes durante o dia e serem limpas com uma solução desinfetante;
- Existência de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica e sabão nos espaços considerados essenciais.

7. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Na situação de sala de aula, se o docente considerar a existência de um caso suspeito de acordo com os sintomas referidos anteriormente, deve contactar através do seu telemóvel os serviços administrativos, para o nº 224 673 838 a informar da situação para ser ativado o plano de contingência.

7.1 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Paula Sousa
- Florbela Machado
- Teresa Rosado
- Susana Martins

7.2 - EM CASO DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

7.2.1 - QUANDO SE TRATAR DE UM ALUNO

- Quando o docente ou um colaborador da escola identificar um caso suspeito deve contactar a secretaria através do número 22 467 38 38 e informar da situação;
- O elemento de equipa deverá colocar máscara cirúrgica, caso se encontre com uma máscara comunitária e luvas de proteção;
- O elemento da equipa deverá dirigir-se ao local identificado com o material necessário (telefone portátil e folha de registo de contactos da turma);
- O elemento de equipa deverá acompanhar o suspeito para a sala de “isolamento” que se encontra identificada como sala C1 devendo cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e ao distanciamento social;
- O elemento de equipa deverá solicitar ao caso suspeito que substitua a máscara que tem em uso por uma máscara nova. Deverá fornecer um saco descartável para colocar a máscara usada;
- Caso se trate de um aluno menor de idade, é contactado de imediato o seu encarregado de educação, pelo elemento da equipa.
- O encarregado de educação deve dirigir-se à escola.
- O elemento da equipa informa o diretor ou o elemento de coordenação.
- Na sala de isolamento o encarregado de educação, ou o próprio se for maior de idade, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
- Sendo o caso suspeito um aluno(a), o contacto com a linha SNS terá de ser acompanhado pelo elemento da equipa;
- O docente da respetiva turma deve preencher o “registo de contactos” que lhe foi entregue pelo elemento da equipa de acompanhamento;

- Aos restantes alunos da turma é dada a possibilidade de se ausentarem da escola, devendo o docente que os está a acompanhar efetuar os contactos para os encarregados de educação a informar do sucedido.

7.2.2 – QUANDO SE TRATAR DE UM ADULTO (pessoal docente e não docente)

- O caso suspeito informa os serviços administrativos, pessoalmente ou através do telefone 22 467 38 38 e deve dirigir-se para a sala de “isolamento” que se encontra identificada como sala C1 devendo cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e ao distanciamento social;
- Na sala de isolamento o caso suspeito, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.

7.3 - NA SEQUÊNCIA DA TRIAGEM TELEFÓNICA

Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.

Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal da escola.

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pelo SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública – USP Gondomar através do número 224 507 400 ou Linha ACES COVID Gondomar com o número 220 419 406.

7.4 - AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a Autoridade de Saúde Local:

- Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação nº 10/2020 da DGS).

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e

amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
- Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

7.5 - ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se algum membro da comunidade escolar for confirmado positivo para COVID-19, fora da escola, deve informar da situação, através do orientador educativo, do superior hierárquico ou através do contacto 22 467 38 38.

Quando um caso é confirmado fora da escola, devem ser seguidos os seguintes passos:

- Ativação do plano de Contingência
- Contacto com a Autoridade de Saúde Local

Perante a comunicação à escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, deve ser imediatamente informado o Elemento de Coordenação.

Posteriormente

- O diretor ou o elemento de coordenação contacta a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, dando conta da situação.
- A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário).

7.6 - MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS). A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à escola.

7.7 - RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

- 1º Identificação dos contactos
- 2º Classificação dos contactos
- 3º Implementação de Medidas

7.8 - IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

7.9 - PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Caso se confirme a existência de um caso positivo para COVID 19 serão identificadas todas as pessoas considerados de "alto ou baixo risco de exposição" e facultada a sua identificação e contacto à DGS.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. "Alto risco de exposição":

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções

respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

8. MEDIDAS A ADOTAR

8.1 - SUSPENSÃO DAS SEGUINTEs ATIVIDADES:

- Atividades com alunos que envolvam entidades exteriores à escola;
- Visitas de estudo;
- Atividades extra-turma (Ex: palestras, festas, etc.);
- Oficinas Temáticas;
- Jogos de matraquilhos.

8.2 - AREJAMENTO DOS LOCAIS

- Deve ser feito o arejamento de todas as salas mantendo as portas e/janelas abertas sempre que isso seja possível;
- Nos intervalos os docentes deverão deixar as janelas das salas de aula abertas para arejamento.

8.3 - OUTRAS ORIENTAÇÕES:

- As reuniões presenciais serão substituídas por videoconferência;
- Deve ser feito o arejamento de todas as salas mantendo as portas e janelas abertas, sempre que isso seja possível;
- Nas salas de aulas, devem afastar os alunos uns dos outros (1 em cada mesa, por exemplo);
- As aulas práticas que englobem manipulação de alimentos devem ser evitadas;
- Nos intervalos os docentes deverão deixar as janelas das salas de aula abertas para arejamento.

9. DELEGAÇÃO DE RIO TINTO

Para além de todas as medidas descritas anteriormente, relativamente à Delegação de Rio Tinto serão tidas em consideração as seguintes especificidades

9.1 DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

Os produtos e equipamentos para a higienização das mãos estão localizados na área afeta à sala 2C.

São disponibilizados produtos de desinfeção das mãos, de limpeza dos espaços, toalhetes para as mãos e sabonete líquido.

9.2 PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Quando surgir um caso suspeito deve dirigir-se à sala 2G, de forma a ser ativado o Plano de Contingência.

9.2.1 - EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Florbela Machado
- Zara Sousa
- Ana Cunha

9.2.2 - EM CASO DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- O elemento de equipa deverá colocar máscara cirúrgica, caso se encontre com uma máscara comunitária e luvas de proteção;
- O elemento de equipa deverá acompanhar o suspeito para a sala de “isolamento” que se encontra identificada como sala 2C devendo cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e ao distanciamento social;
- O elemento de equipa deverá solicitar ao caso suspeito que substitua a máscara que tem em uso por uma máscara nova. Deverá fornecer um saco descartável para colocar a máscara usada;
- O suspeito contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) e segue as orientações fornecidas;
- O docente da respetiva turma deve preencher o “registo de contactos” que lhe foi entregue pelo elemento da equipa de acompanhamento;
- O elemento da equipa de acompanhamento deve informar da situação a sede da EPG, que por sua vez informará a CMG.

9.2.3 - PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Caso se confirme a existência de um caso positivo para COVID 19 serão identificadas todas as pessoas considerados de "alto ou baixo risco de exposição" e facultada a sua identificação e contacto à DGS.